



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

OBRIGA QUE O OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DOS GUARDAS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS – CAT04 SEJA UM SERVIDOR DE CARREIRA PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DA GUARDA PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Pacajus terá seu Coordenador do Núcleo dos Guardas Patrimoniais – CAT04, um servidor efetivo de carreira do quadro da Guarda Patrimonial e estará subordinado ao Secretário Municipal de Segurança Pública de Pacajus e ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajus.

Parágrafo único: São atribuições do Coordenador de Guardas Patrimoniais:

I – Coordenar e elaborar todas as ações na área administrativa da Coordenação dos Guardas Patrimoniais e determinar as ordens que venham do Secretário Municipal de Segurança Pública de Pacajus;

II – Inspeccionar áreas e, fiscalizando e observando, prestando informações e encaminhando os interessados as pessoas solicitadas;

III – Zelar pelo cumprimento de normas, a fim de manter a ordem, elaborar estatísticas dos postos de serviço e planejamentos em conjunto com o Secretário Municipal de Segurança Pública de Pacajus;

IV – Informar ao Secretário Municipal de Segurança Pública de Pacajus ocorrências de seu setor que seja de grande proporção, para serem tomadas as providências adequadas a cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

V - Encaminhar procedimentos administrativos a corregedoria geral do município, de acordo com o estatuto do servidor público de Pacajus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**, que **OBRIGA QUE O OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DOS GUARDAS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS – CAT04 SEJA UM SERVIDOR DE CARREIRA PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DA GUARDA PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS